



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 76/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, da cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13503-010, telefone (19) 3526 1900, e-mail: pedido@cirurgicauniao.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 57/2.023, representada pelo senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 32.435.094-6 e CPF/MF nº 219.763.728-28, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens, nas quantidades estimadas:

Item	Especificações	Unid	Quant. Estimada	Marca	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
43	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50x50	UNID	200	Best Fabril	1,970	394,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



44	Campo cirúrgico estéril fenestrado 60cmx60cm	UNID	350	Best Fabril	3,500	1.225,00
60	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil	UNID	100	Markmed	1,160	116,00
69	Coletor de material infectante, perfurante, cortante - 03 litros - produzido conforme NBR 13853 (amostra).	UNID	200	Flexpell	1,900	380,00
81	Cuba redonda inox 9 cm para assepsia.	UNID	5	Golgran	14,330	71,65
82	Cuba rim inox 26cmx12cm para assepsia	UNID	5	Golgran	52,140	260,70
84	Curativo antisséptico cx. com 35 unidades	CX	200	Cotton Baby	5,620	1.124,00
92	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), Com materiais delicados, inclusive instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tenso ativa, enzimas e ph. Não espumante, PH neutro, não irritante, não corrosivo. Aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável.	UNID	10	Prolink	16,690	166,90
98	Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias infantil	UNID	50	Medsonda	1,930	96,50
99	Dispositivo para incontinência urinária nº 5. Pacote com 2 unidades	PCT	80	Madeitex	2,650	212,00
101	Equipo de alimentação enteral CONEXÃO ESCALONADO Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. Câmara flexível para visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Conexão escalonado específico para administração de soluções enterais.	UNID	8.000	Descarpack	0,890	7.120,00
106	Espaçador adulto/infantil para uso de bombinha	UNID	50	Agachamber	35,500	1.775,00
109	Especulo descartável - M embalado individualmente com data de validade.	UNID	2.000	Kolplast Vagispec	1,028	2.056,00
110	Especulo descartável - P embalado individualmente com data de validade.	UNID	1.000	Kolplast Vagispec	0,970	970,00
111	Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto,	UNID	15	Advantive	10,200	153,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.					
112	Estojo de inox com tampa para curativo estéril	UNID	5	Golgran 20x105	85,000	425,00
113	Faixa smarch 10 cm	UNID	5	Taylor	23,870	119,35
114	Faixa smarch 15 cm	UNID	5	Taylor	35,500	177,50
115	Filme transparente para curativo 10 cm x 10m	UNID	10	Vitalderm	74,000	740,00
116	Filtro para respirador HEPA	UNID	80	Scavmedical	13,900	1.112,00
143	Gel contact para ECG + ultrassonografia - galão com 5 litros	GALÃO	10	Multigel	23,000	230,00
154	Kit mascara aerossol completo com cabo extensor para oxigênio infantil	UNID	150	Protec	7,700	1.155,00
180	Macacão confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Tamanho G.	UNID	200	Descarpack	11,750	2.350,00
183	Malha tubular 15 cm	UNID	20	MSÓ	13,900	278,00
185	Malha tubular 8 cm	UNID	20		8,450	169,00
189	Mascara alta concentração com reservatório infantil.	UNID	100	Descarpack	5,990	599,00
219	Pinça cheron descartável	UNID	600	Kolplast	1,600	960,00
224	Punch descartável	UNID	100	Kolplast	12,900	1.290,00
231	Seringa de 50ml, bico cateter, estéril, esterilizado por radiação gama. Apirogênico. Armazenar em local seco. Verificar a integridade da embalagem. Não usar se a embalagem unitária estiver danificada. Produto não é feito de látex de borracha natural. Proibido reprocesso. Uso único. Descartar após o uso. Validade 5 anos a partir da data de fabricação/esterilização.	UNID	200	Descarpack	1,350	270,00
253	Sonda de aspiração traqueal nº16, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, maleável, siliconizado, estéril, apirogênico, com 2 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação, cor branco, ponta aberta e delicada, fácil introdução atraumática usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual.	UNID	50	Medsonda	0,639	31,95



PREFEITURA DE MONTE ALTO



254	Sonda de aspiração traqueal nº18, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, maleável, siliconizado, estéril, apirogênico, com 2 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação, cor branco, ponta aberta e delicada, fácil introdução atraumática usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual.	UNID	50	Medsonda	0,890	44,50
255	Sonda de aspiração traqueal nº22, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, maleável, siliconizado, estéril, apirogênico, com 2 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação, cor branco, ponta aberta e delicada, fácil introdução atraumática usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual.	UNID	50	Medsonda	1,100	55,00
256	Sonda de aspiração traqueal nº24, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, maleável, siliconizado, estéril, apirogênico, com 2 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação, cor branco, ponta aberta e delicada, fácil introdução atraumática usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual.	UNID	50	Medsonda	1,110	55,50
279	Sonda nasogástrica longa nº04 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	UNID	10	Medsonda	0,790	7,90
288	Sonda para alimentação enteral, tamanho 12. Confeccionada em poliuretano macio, radiopaca, atraumática e com orifícios laterais salteados, flexível, estéril, pré-lubrificada internamente com silicone médico. Ponta de tungstênio, com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conexão universal (adaptador para equipo de infusão convencional e /ou seringa), com fio guia descartável de aço inoxidável, com ponteira de mola flexível. Comprimento aproximado 1,20m. Resistente à fadiga por flexão ou tração. Contraste radiopaco para localização. Ponteira não reativa a fluidos gástricos, para facilitar a migração por peristaltismo. Não provocar irritação. Ótima aceitação pelo organismo, mesmo em longa	UNID	100	Solumed	8,600	860,00



	permanência. Apresentar registro no Ministério da Saúde.					
311	Tala metálica G - 19 x 25 - pacote com 12 unidades.	PCT	20	MSÓ	14,880	297,60
314	Tentacânula	UNID	10	Golgran	10,920	109,20
320	Tesoura íris delicada curva nº12	UNID	30	Golgran	21,420	642,60
321	Tesoura íris reta 12 cm	UNID	30	Golgran	21,420	642,60
VALOR TOTAL						28.742,45

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em 8 (oito) dias corridos na Farmácia Municipal, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.



6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 5 de junho de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 5 de junho de 2.023.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Representante legal

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____